



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGEP N° 01/2016 – REMOÇÃO INTERNA

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5° da Resolução CONSUN I n° 12 /2014, de 10 de junho de 2014, e considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, RETIFICA o Edital n°01/2016 – Processo Seletivo para Remoção a pedido de servidores Técnico-administrativos Edital n° 01/PROGEP/2016, a saber:

Onde se Lê:

“2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4° da Resolução CONSUNI n° 12/2014:

II – não ter sofrido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPRAD ou Comissão de Ética Institucional;”

Leia-se:

“2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4° da Resolução CONSUNI n° 12/2014:

II – não ter sofrido penalidade de advertência ou de suspensão, no último ano, com informações fornecidas pelo Chefe da unidade do servidor;

Onde se Lê:

“3.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 3.2 deste edital.”

Leia-se:

“3.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 3.2 deste edital, bem como os processos em que o candidato optar pela remoção para cargo distinto do atualmente em exercício na instituição.”

Onde se Lê:

“4.2.6 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado o critério de maior Titulação Acadêmica comprovada entre os selecionados.

4.2.6.1 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB;
- II -Maior tempo de serviço no Campus de origem;
- III- Candidato mais idoso.”

Leia-se:

“4.2.6 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado o maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB.

4.2.6.1 Persistindo o empate serão considerados para desempate os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço na UFPB;

II – Maior titulação acadêmica;

III - Candidato mais idoso.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de março de 2016.

**FRANCISCO RAMAHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR E GESTÃO DE PESSOAS**